

PORTARIA Nº 1.221, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Interrupção de férias do servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima da pasta, o gozo de férias concedidas ao servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

NOME	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PORTARIA DE CONCESSÃO	PERIODO PROGRAMADO		PERIODO USUFRUIDO		SALDO DIAS
GINALDO OLIVEIRA MAGALHAES	3	16.11.2017 A 15.11.2018	1.125/2020	07/10/2020 A 05/11/2020	30	07/10/2020 A 26/10/2020	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 27 de outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração